

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 234

São Paulo

sábado, 10 de dezembro de 1983

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 21.730, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Assembleia Legislativa do Estado, para atender despesas com obrigações patronais e transferências operacionais

ORESTES QUÉRCIA, Vice-Governador, em Exercício, no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982 e o artigo 8.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 323, de 14 de julho de 1983.

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 84.500.000,00 (oitenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), com recursos provenientes de redução orçamentária — Reserva de Contingência — consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II — Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), em decorrência do disposto no inciso III, do artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14 de julho de 1983, na forma prevista pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1983.

ORESTES QUÉRCIA

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 9 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

SUPLEMENTAÇÃO			
01	Assembleia Legislativa do Estado		
01.01	Assembleia Legislativa do Estado		
3.1.3.1	Obrigações Patronais	9.500.000	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	75.000.000	
	Subtotal		84.500.000
	Total		84.500.000
Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Elaboração Legislativa			
01.01.001.2.001	9.500.000	0	9.500.000
Ativ. Cart. Prev. Dep. Assemb. Legislativa			
01.02.002.2.002	75.000.000	0	75.000.000
TOTAL	84.500.000	0	84.500.000

ORESTES QUÉRCIA

Dia 10 de dezembro — Sábado

8 h	Reunião na Associação Paulista dos Municípios
9 h	Reunião no Conselho Estadual de Energia
10 h	Diretório de Botucatu
10 h 30	Diretório de Sales
11 h	Diretório de Vila Jaguara
11 h 30	Centro Professorado Paulista
12 h	Diretório de Santo Amaro
12 h 30	Almoço com Dirigentes da União dos Nordestinos e Casa do Ceará
14 h 30	Salão de Despachos — Oficialização da Região Administrativa de Barretos
15 h	Associação Amigos de Vila Antonieta
15 h 30	Prefeito de Águas de Santa Bárbara
16 h	Conselho Estadual da Condição Feminina
16 h 30	Deputados Wagner Rossi e Manoel Moreira
17 h	Reunião — Secretários Estaduais da Área Econômica e Liderança do PMDB da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
20 h 30	Jantar em homenagem ao Homem de Visão de 1983 — Salão Nobre do Maksoud Plaza — Al. Campinas, 150

99	Reserva de Contingência		
99.99	Reserva de Contingência		
9.0.0.0	Reserva de Contingência	75.000.000	
	Subtotal		75.000.000
	Total		75.000.000
Atividades		Correntes	Capital
			Total
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	75.000.000	0	75.000.000
TOTAL	75.000.000	0	75.000.000

Tabela 2 (Valores em Cr\$)

01	Assembleia Legislativa do Estado		
	Administração Direta		
01.01	Assembleia Legislativa do Estado		
	Total		84.500.000
	4.º Quota		84.500.000

99	Reserva de Contingência		
99.99	Reserva de Contingência		
	Administração Direta		
	Reserva de Contingência		
	Total		75.000.000
	4.º Quota		75.000.000

DECRETO N.º 21.731, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, destinado ao atendimento de despesas com convênios e equipamentos e material permanente e altera o orçamento daquela Universidade

ORESTES QUÉRCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de redução orçamentária — Reserva de Contingência — consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, mediante suplementação de Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1983.

ORESTES QUÉRCIA

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 9 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

SUPLEMENTAÇÃO			
07	Gabinete do Governador		
07.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	250.000.000	
	Subtotal		250.000.000
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	200.000.000	
	Subtotal		200.000.000
	TOTAL		450.000.000
Atividades		Correntes	Capital
			Total
Atividades da UNICAMP			
08.44.205.8.334	0	200.000.000	200.000.000
Atividades da UNICAMP			
08.44.428.8.425	250.000.000	0	250.000.000
TOTAL	250.000.000	200.000.000	450.000.000
07.59	Universidade Est. de Campinas — UNICAMP		
3.2.3.1	Subvenções Sociais		250.000.000
	Subtotal		250.000.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		200.000.000
	Subtotal		200.000.000
	TOTAL		450.000.000

	Correntes	Capital	Total
Ensino a Nível de Graduação			
08.44.205.2.354	0	200.000.000	200.000.000
A.M.H. — Hospital de Ensino — Campinas			
08.44.428.2.426	250.000.000	0	250.000.000
TOTAL	250.000.000	200.000.000	450.000.000

99	Reserva de Contingência		
99.99	Reserva de Contingência		
9.0.0.0	Reserva de Contingência		450.000.000
	Subtotal		450.000.000
	TOTAL		450.000.000

	Correntes	Capital	Total
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	450.000.000	0	450.000.000
TOTAL	450.000.000	0	450.000.000

Tabela 2 (Valores em Cr\$)

07	Gabinete do Governador		
	Administração Indireta		
07.59	Universidade Est. de Campinas — UNICAMP		
	TOTAL		450.000.000
	4.º QUOTA		450.000.000

99	Reserva de Contingência		
99.99	Reserva de Contingência		
	Administração Direta		
	Reserva de Contingência		
	TOTAL		450.000.000
	4.º QUOTA		450.000.000

Tabela 3 (Valores em Cr\$)

Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 07.59 — Universidade Est. de Campinas — UNICAMP			
Código	Subprogramas	Total	Subprogramas
3.2.3.1	Especificação	08.44.428	08.44.205
	Subvenções Sociais	250.000.000	250.000.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	200.000.000	200.000.000
	TOTAL	450.000.000	250.000.000

DECRETO N.º 21.732, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria da Educação, para atender despesas de outros serviços e encargos

ORESTES QUÉRCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o Artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto à Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Educação, um crédito suplementar de Cr\$ 6.466.304,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quatro cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária do próprio órgão consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1983.

ORESTES QUÉRCIA

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 9 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador	4
Secretarias	5
Universidades	27
Ministério Público	28
Editais	29
Concursos	29
Assembleia Legislativa	35
Diário dos Municípios	45
Boletim Federal	63